



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



Ofício nº 065/GAB/2022.

Colorado(RS), 09 de junho de 2022.

Exmº. Sr.
Ver. SANDRO ZANOTTO
M.D. Presidente do Legislativo Municipal
COLORADO - RS

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais Membros do Legislativo Municipal, quando remetemos em anexo, para análise e votação desta, o Projeto de Lei nº 020/2022, o qual dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Tutelar corresponde à importantíssima entidade voltada à proteção da infância e da juventude.

Portanto, a criação e institucionalização de tais conselhos, além de objetivar uma atenção maior às crianças e adolescentes, visa resolver questões sociais, evitando-se ações repressivas na solução de conflitos.

Os conselhos podem ser considerados, inclusive, como instrumentos de controle social, uma vez que zelam pelas garantias dos menores, servindo como ferramenta de fiscalização das demais instituições que prestam atendimento a esse público.

Devido a sua importância social, e, em virtude da proteção integral à criança e ao adolescente estabelecida no art. 227, da Constituição Federal, entendemos que a remuneração dos conselheiros tutelares deve se equivaler ao valor de um salário mínimo nacional, lembrando que atualmente, o valor por eles recebido sequer alcança tal patamar, razão pela qual é apresentado o presente Projeto de Lei.

Ainda, como forma de valorizar o trabalho por eles desempenhado, o presente Projeto de Lei também visa conceder um auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação, o qual será repassado junto com a folha de pagamento mensal.

Assim, para conferir uma contraprestação digna aos briosos Conselheiros, que se desdobram para oferecer um trabalho de qualidade a nossa população, encaminhamos este Projeto de Lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossas expressões de elevado apreço.


Celso Gobbi
Prefeito Municipal

RECEBIDO
10/06/22
CM DE COLORADO
DIRETOR EXPEDIENTE